



EDITAL Nº 017/2025

Referente ao aviso nº 046/2025, publicado no D.O.E de 29/03/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto Nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Portaria Nº 56, de 27 de novembro de 2023 da Secretaria de Educação Básica, e do Termo de Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, representado pela Secretaria de Educação e pelo Ministério de Educação do Estado da Bahia, através do Processo Nº 23000.009496/2023-87, do Programa Bahia Alfabetizada Criança – Eixo Formação Continuada dos Profissionais da Educação SEC/UNEB, com contrato firmado nº 094/2024 celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, RESOLVE tornar público para conhecimento dos interessados servidores(as) docentes e técnicos(as) das Universidades Estaduais da Bahia, a PRORROGAÇÃO das inscrições para Seleção Pública Simplificada, para selecionar 34 formadores regionais distribuídos nos 20 territórios de identidade dos respectivos NTEs, com foco na Alfabetização e Letramento, de acordo com o programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Bahia Alfabetizada Criança – Eixo Formação Continuada dos Profissionais da Educação SEC/UNEB trata-se de uma iniciativa da Secretaria de Educação – SEC, para garantir, por meio do regime de colaboração entre a União, o Estado da Bahia e seus 417 municípios, as condições para que todas as crianças baianas sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

1.2. A Seleção Pública Simplificada será executada pela comissão constituída para este fim, regularmente publicada pela reitoria da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), sendo responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital.

1.3. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se a participação temporária dos(as) servidores(as) docentes e técnicos(as) das Universidades Estaduais da Bahia, que atendam aos requisitos especificados para a função de Formador Regional.

1.4. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual



período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB/SEC).

2. DO FORMADOR REGIONAL

2.1. Os 34 (trinta e quatro) formadores regionais que serão selecionados, conforme o Anexo I deste edital, participarão da Formação Continuada e serão capacitados para a realização de ciclos formativos destinadas aos formadores municipais, com uma carga horária total de 100 (cem) horas, especificadas nas seguintes etapas:

2.2. Etapa 1 – Serão selecionados os 34 formadores regionais, e capacitados para dar formação aos formadores municipais.

2.3. Etapa 2 – Os Formadores Regionais serão contratados para executar a formação continuada dos formadores municipais, com carga horária de 100 horas, distribuídas em 4 (quatro) ciclos de 25 horas/aulas.

2.4. Os formadores regionais serão remunerados na segunda etapa, e o valor da hora/aula corresponde a R\$ 172,78 (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Possuir graduação em Pedagogia e/ou Letras para concorrer as vagas de acordo com os NTEs dos 20 territórios de identidade de acordo com o Anexo I.

3.2. Ser servidor em atividade ou aposentado do quadro de docentes ou técnicos, efetivos ou substitutos, do quadro de pessoal das Universidades Estaduais da Bahia.

3.3. Possuir especialização e ou mestrado e/ou doutorado na área de Educação e ou Letras;

3.4. Possuir disponibilidade para atuar de forma presencial nos NTEs ao qual está concorrendo a vaga, assim como, nos locais de formação, segundo convocação da equipe de gestão da UNEB, inclusive aos sábados;

3.5. Ter disponibilidade para participar do planejamento e elaboração dos relatórios da formação continuada;

3.6. Ter disponibilidade para exercer a função em horário não simultâneo às atividades que desenvolve na Universidades onde está lotado;

3.7. Possuir habilidade e acesso ao uso de computadores/recursos de conectividades a Internet (e-mail, site, forum e ferramentas de plataformas de interação e interatividade);

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:



- 4.1. Promover a formação continuada dos formadores municipais, de acordo com os 20 territórios de Identidade;
- 4.2. Participar das reuniões para planejamento da formação continuada promovida pela Coordenação Institucional e Coordenação Pedagógica do Eixo Formação Continuada, inclusive aos sábados, quando convocado;
- 4.3. Elaborar e desenvolver o plano da formação pedagógica na Formação Continuada;
- 4.4. Orientar o Formador Municipal no processo de Formação Continuada, para que o mesmo apresente desempenho de qualidade e atenda de maneira integral aos objetivos do programa CNCA;
- 4.5. Estabelecer uma interlocução com o Coordenador Pedagógico da UNEB em colaboração com a equipe de Formadores Estaduais, zelando por uma unidade e qualidade da formação continuada do Programa;
- 4.5. Apresentar ao Coordenador Pedagógico os relatórios da formação continuada, após a execução dos trabalhos como requisito para o recebimento da remuneração correspondente as atividades desenvolvidas;
- 4.6. Em caso de atividades remotas, orientar o Formador Municipal durante a Formação Continuada a respeito de como acessar ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas estão dispostas no ANEXO I e obedecem às lotações específicas de acordo com a disponibilidade dos NTEs.
- 5.2. Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. DA RESERVA DE VAGAS

- 5.3.1. Em conformidade com a política de inclusão da Universidade, serão destinadas reservas de vagas, a saber: 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as); 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades; conforme ANEXO I.
- 5.3.2. Entende-se por cota a reserva de vagas calculada a partir do total de vagas oferecidas, destinadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos (as) e pardos (as)], pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, sobre o número de vagas oferecido.

3.3.3. Para concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que se enquadram em uma das categorias expressas no item 5.3.1 deverão fazer uma autodeclaração constante no Formulário de Inscrição.

5.3.4. Estão habilitados(as) a concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) negros(as); candidatos/as com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades que preencham todos os seguintes requisitos: sejam e declarem-se negro(a), ou sejam e declarem-se com deficiência ou transtorno do espectro autista ou altas habilidades, conforme o quadro de autoclassificação (em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146/2015); conforme quadro de autoclassificação de identidade de gênero constante no formulário de inscrição do respectivo processo seletivo.

5.3.5. Os candidatos negros optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhes são reservadas e às de ampla concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo de seleção simplificada, de acordo com o Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

5.3.6. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo simplificado a pessoas com deficiência (PCD), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme dispõe o § 2º, art. 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O (A) candidato (a) convocado será remunerado na segunda etapa por hora/aula correspondente a valor de R\$ 172,28 (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) vinculado ao Programa Bahia Alfabetizada Criança /UNEB.

6.2. O pagamento correspondente a Formação Continuada está condicionado a comprovação da execução das atividades que deverá ocorrer por meio da entrega do relatório específico de cada ciclo formativo acompanhado da ficha de frequência dos estudantes que deverá ser anexada ao referido relatório.

6.3. Não haverá o pagamento hora/aula caso o Programa seja suspenso ou tenha sua vigência reduzida em razão da assinatura do contrato.

6.4. Os recursos destinados para o financiamento do programa está previsto no Termo de Referência celebrado entre a União e o Estado da Bahia, com intermediação do MEC/SEC.

7. DA SELEÇÃO



7.1. O Processo de Seleção será realizado pela Comissão a ser constituída por Ato da Reitoria para esse fim específico.

7.2. Participarão das etapas da seleção somente os (as) candidatos (as) que tiveram as suas inscrições homologadas e que atendem às exigências deste Edital. Os critérios de desempate serão os seguintes, nesta ordem:

7.2.1 Mais tempo de efetivo exercício desenvolvido nas suas unidades de origem.

7.2.2. Maior tempo de experiência na função de coordenação, gestão e/ou na área específica na qual está pleiteando a vaga no processo seletivo;

7.2.3. Caso permaneça o empate prevalecerá o (a) candidato (a) com maior idade.

7.3. A seleção consistirá de Análise de Títulos Comprovados, conforme critérios avaliativos definidos no (Barema) deste Edital, mediante apresentação dos documentos e apresentação do currículo *Lattes* ou currículo vitae comprovando as certificações exigidas.

8. ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. Consiste na análise do nível de formação acadêmica, produção técnica e experiência profissional e será realizada através da abordagem descrita no Barema apresentado no Anexo IV (Formador Regional) deste Edital.

8.2. Os aprovados serão classificados de acordo com o total de pontos obtidos no Barema e ordenados de forma decrescente.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Prorrogação das inscrições que serão realizadas no período de **29/03 a 01/04/2025**, através da internet, na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://alfabetizabahia.uneb.br/selecao/>

9.2. Para efetivar sua inscrição o (a) candidato (a) deverá:

9.2.1. PREENCHER INTEGRALMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE

9.2.2. FAZER UPLOAD DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS abaixo relacionados, em arquivo no formato pdf, com tamanho máximo de 10MB:

9.2.3. Documentos de identificação e atendimento dos requisitos:

9.2.4. Documento oficial com foto, diploma ou certificado do curso de graduação requisito da função a qual concorre, conforme especificado no item 2;

9.2.5. Diploma, certificado ou ata de defesa do curso de pós-graduação requisito da função a qual concorre, conforme especificado no item 2;



9.2.6. Contracheque atualizado, do último recebimento (parte superior, com os dados de endereço, lotação);

9.2.7. Autodeclaração de tempo para atuar no programa (modelo Anexo III).

9.2.8. Currículo *Lattes* e Documentos oficiais que comprovem a titulação/ produção/ experiência que seja passível de pontuação no Barema da etapa de Análise de Títulos especificada no item 8.

9.2.9. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas, devido a problemas técnicos, congestionamento na Internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outros motivos relevantes que estejam fora do controle deste Edital.

9.2.10. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasurada, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no Sistema.

9.2.11. O(a) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição deverá realizar outra inscrição, neste caso, a primeira inscrição será automaticamente anulada, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo conforme o cronograma desse edital.

9.2.12. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

9.2.13. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato do envio do Formulário de Inscrição On-line, o candidato deverá salvá-lo em seus equipamentos pessoais para fins de comprovações posteriores, caso necessário.

9.2.14. Durante o período de seleção conforme cronograma deste edital, toda e qualquer comunicação com a Comissão de Seleção, deverá ser realizada por escrito, através do e-mail institucional alfabetizadacriancaba@uneb.br;

9.2.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição On-line é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluí-lo (a) do referido processo, se os dados prestados forem inverídicos, preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, documentos escaneados de forma ilegível, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.

9.2.16. Não será cobrada taxa de inscrição.

9.2.17. O processo seletivo obedecerá ao seguinte CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	29/03 a 01/04/2025
Homologação das Inscrições	02/04/2025
Recurso da Homologação das Inscrições	03 e 04/04/2025
Resultado Parcial das Inscrições	07/04/2025
Recurso do Resultado Parcial das Inscrições	08/04 e 09/04/2025
Resultado do Recurso Parcial das Inscrições	10/04/2025
Resultado Final das Inscrições	11/04/2025

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A homologação das inscrições será realizada pela comissão constituída que analisará se o

(a) candidato(a) atendeu as regras do certame e se preenche os requisitos e condições estabelecidos para a função a qual se inscreveu.

10.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico:

<https://alfabetizabahia.uneb.br/selecao/>, na data estabelecida no cronograma.

10.3. O candidato (a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição através do endereço eletrônico citado acima.

10.4. A qualquer tempo, a comissão poderá determinar a anulação da inscrição do (a) candidato (a) desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será considerado desclassificado (a), o (a) candidato (a) que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, critérios e procedimentos de inscrição e demais condições estabelecidas neste Edital, ou ainda que não compareça no local e data estabelecido no ato de convocação.

12. DO RESULTADO

12.1. Os resultados desta seleção contemplarão a classificação, conforme a pontuação dos (as)candidatos(as).

12.2. O resultado final estará disponível, conforme data especificada em cronograma, na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://alfabetizabahia.uneb.br/selecao/>

12.3. Poderá ocorrer uma nova convocação caso a vaga se torne disponível em virtude de não comparecimento do(a) candidato (a) convocado ou não atendimento aos preceitos deste Edital. Para tanto, a nova convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será publicada na página de inscrição, na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://alfabetizabahia.uneb.br/selecao/>, e obedecerá a necessidade do Programa. O (A) candidato (a) convocado deverá comparecer ao local, dia e horário designado para assinatura do Termo de Compromisso.

13.2. O (A) candidato (a) deverá apresentar documentos complementares no ato da convocação, quando solicitado.

13.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) no ato da convocação acarretará a perda do direito à participação na referida função temporária.

13.4. O candidato poderá ser remanejado para outro(s) NTE(s) caso haja vaga(s) em aberto, conforme a necessidade do Programa Bahia Alfabetizada Criança.

14. DA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

14.1. O período da participação no Programa será estimado de acordo com a vigência do contrato firmado entre SEC/UNEB, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso (ANEXO V), podendo ser este prazo estendido ou reduzido a critério da necessidade do Programa Bahia Alfabetizada Criança, e de acordo com a vigência do processo seletivo.

14.2. A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá de acordo com a necessidade do Programa, considerando as peculiaridades do desenvolvimento das atividades para cada função.

14.3. A previsão de que trata o caput deste item poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Programa, o período de vigência do contrato está condicionado ao início das atividades no Programa Bahia Alfabetizada Criança.

14.4. O pagamento de hora/aula será suspenso a qualquer tempo, caso ocorra suspensão das atividades do Programa.

15. DOS RECURSOS

15.3. Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das inscrições e a publicação do resultado parcial, conforme Cronograma disponível no item 9.2.16.

15.4. Os (A) candidatos (as) terão o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação da homologação e do resultado parcial.

15.5. (A) candidato (a) deverá observar no Cronograma deste Edital os prazos para interposição de recursos.



15.6. Para a interposição do Recurso, o (a) candidato (a) deve: a) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VI) fundamentando sua interpelação, caso contrário não será considerado o pleito apresentado; b) encaminhar o formulário devidamente preenchido para a Comissão instituída, através do e-mail: recursoalfabetizabahia@uneb.br. O arquivo deverá estar em formato PDF e conter a assinatura do (a) candidato (a); c) o candidato deverá apresentar documento que comprove a justificativa do recurso, onde o mesmo será avaliado pela comissão de seleção.

15.7. Não será analisado o recurso: a) que não apresente justificativa; b) apresentado em conjunto com outros (as) candidatos (as); c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida nesse Edital.

15.8. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outros (as) candidato (as).

15.9. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

15.10. O (A) candidato (a), quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

15.11. Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados pela Comissão de Seleção regularmente constituída. Será de responsabilidade do candidato, a falta do acompanhamento da solicitação de recurso por meio digital.

15.12. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.13. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada na página da seleção, no endereço eletrônico: <https://alfabetizabahia.uneb.br/selecao/>

15.14. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos (as) candidatos (as) e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.3. A Coordenação do Programa Bahia Alfabetizada Criança, poderá substituir o servidor ocupante da vaga, a qualquer tempo, constatado o descumprimento das atribuições e obrigações, sendo, nestes casos, convocado um novo candidato do cadastro reserva, quando for o caso.

16.4. Ao se inscrever para a seleção o (a) candidato (a) aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

16.5. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados



pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

16.6. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases da seleção, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

16.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

16.8. Os e-mails recebidos pela Comissão nos atos de inscrição e interposição de recursos serão respondidos com um e-mail de confirmação de recebimento, o que não configurará como sendo o ato de homologação de inscrições e deferimento de recursos, e sim em protocolo de recebimento, apenas.

16.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a verificação da confirmação do recebimento de e-mail, bem como o seu e reenvio no caso de não recebimento da confirmação.

16.10. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) candidato (a) do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.11. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato (a) o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

16.12. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelos membros que compõem a Comissão de seleção, na Universidade do Estado da Bahia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de março de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

QUADRO 01 FORMADOR REGIONAL/NTEs

LOCAL DE LOTAÇÃO NTEs	VAGAS				
	CIDADES	AMPLA CONCOR RÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	CANDIDATO S NEGROS**	TOTAL ***
01	Irecê	01	0	0	01
03	Seabra	01	0	0	01
04	Serrinha	02	0	00	02
05	Itabuna	02	0	00	02
06	Valença	01	0	0	01
07	Teixeira de Freitas	02	0	00	02
08	Itapetinga	02	0	00	02
09	Amargosa	02	0	01	03
10	Juazeiro	01	0	00	01
12	Macaúbas	02	0	01	03
13	Caetité	01	0	00	01
14	Itaberaba	01	0	00	01
15	Ipirá	02	0	01	03
17	Ribeira do Pombal	01	0	00	01
18	Alagoinhas	01	0	00	01
19	Feira de Santana	01	0	00	01
21	Santo A. de Jesus	01	0	00	01
22	Jequié	02	0	00	02
24	Paulo Afonso	02	0	00	02
27	Eunápolis	02	0	01	03

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 e ao Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: esta ficha será disponibilizada no formato digital (formulário eletrônico) no endereço da inscrição on-line, seu preenchimento manual não é necessário.

Nome: _____ Nome Social: _____

_____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: _____ CEP: _____ Data de nascimento: __/__/__

E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____

_____ PIS: _____ Matrícula _____ Função

para qual deseja concorrer: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA AUTODECLARAÇÃO

Vagas Reservadas Negros(as): () Pretos(as), () Pardos(as); () pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades.



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua /Av. _____
_____, nº _____,
bairro: _____ Cidade: _____, complemento: _____,
venho por meio deste, declarar que tenho disponibilidade de tempo para atuar no Programa, em
horário não concomitante às atividades principais na UNEB.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)



ANEXO IV
BAREMA PARA AVALIAÇÃO CANDIDATOS (AS) FORMADOR REGIONAL

Candidato (a): _____ NOTA: _____ DATA: _____

Unidade: UNEB/NTEs

ANÁLISE DE TÍTULOS (considerar a pontuação máxima de 10 pontos)		PONTUAÇÃO	
ITEM	Títulos/experiências:	MÁXIMA	OBTIDA
1	Especialização voltada para área de alfabetização e letramento	1,0	
	Mestrado em Educação ou Letras, voltado para área de alfabetização e letramento.	1,5	
	Doutorado em Educação, Letras cujo objeto de estudo seja na área de alfabetização e letramento.	2,0	
2	Experiência na docência em classes de alfabetização e/ou ensino fundamental I	1,0	
3	Exercício da docência no Ensino superior, em componente curriculares com foco na alfabetização e letramento e/ou no ensino da língua portuguesa; exercício da docência em curso de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) com foco na alfabetização e letramento e/ou no ensino de língua portuguesa.	1,0	
4	Participação em cursos; programas ou projetos de formação continuada de professores para as áreas da educação básica, com foco na alfabetização e letramento.	1,0	
5	Produção científica quais sejam: publicações de artigos em revistas de natureza científica, publicação de livro didático de língua portuguesa para a educação básica, capítulos de livros devidamente publicados com foco na alfabetização e letramento ou no ensino de língua portuguesa (autoria), trabalhos completos em anais de eventos científicos.	1,0	
6	Atuação como formador (a), ou coordenador em cursos, programas ou projetos de formação continuada de professores(as) da educação básica, com foco na alfabetização e letramento ou no ensino de língua portuguesa.	1,5	
-	Subtotal:	10	
	MÉDIA =	10	

- a) A pontuação da titulação será cumulativa, somando um total de 10 pontos.
- b) A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.
- c) O (s) títulos apresentados não poderão ser pontuados para duas categorias diferentes.

Assinaturas Comissão: _____



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA BAHIA ALFABETIZADA CRIANÇA SEC/UNEB, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____
_____, bairro _____
_____ no município de _____,
CEP _____, com o vínculo de _____,
da Instituição _____, firmo perante a
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, este na
condição de comprometentes, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, no Decreto Governamental
n.º 9.149, de 23 de julho de 2004, na Resolução n. 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), na
Lei Estadual de Licitações e Contratos 9433/2005, no Edital de Seleção pública 044/2023, e nas
seguintes cláusulas:

Cláusula I – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de
função de _____, no
Programa Bahia Alfabetizada Criança observada a rigorosa ordem classificatória obtida na Seleção
Pública supracitada, promovida pelo Unidade _____ ao qual está
vinculado o (a).

Cláusula II - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em
hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o (a) candidato (a), ou entre este e terceiros,
nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na
Resolução vigente.

Cláusula III – O (A) CANDIDATO se compromete a:

- a) Desempenhar as atribuições constantes da mencionada seleção pública;
- b) Manter o vínculo com a UNEB enquanto desenvolver as atividades no programa Superior, conforme previsto no Edital da Seleção Pública;
- c) Cumprir integralmente as normas internas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), principalmente as relativas ao desenvolvimento do Programa, que de logo declara expressamente conhecer;
- d) Concordar com as normas da Universidade do Estado da Bahia, quanto ao seu acompanhamento, desempenho e avaliação no âmbito do programa;
- e) Não se afastar das atividades do programa sem prévia comunicação a Coordenação Institucional;



- f) Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do programa/UNEB ou das constantes do presente Termo;
- g) Encaminhar mensalmente a Coordenação institucional relatório circunstanciado descrevendo as atividades realizadas no mês/período.

Cláusula IV – A Coordenação Pedagógica/Professor Especialista/Coordenação Institucional se compromete a:

- a) Prever as ações, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) candidatos;
- b) Supervisionar “*in loco*” as atividades desenvolvidas pelo (a) candidatos;
- c) Avaliar o (a) candidato através dos relatórios.

Cláusula V - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) candidato deverá ser acompanhado pela Coordenação Geral do Programa, para efeito de pagamento.

Cláusula VI - A prestação do serviço ocorrerá no prazo de _____, a contar da data de _____ de _____ de _____, com prazo de encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por período igual ou inferior ao supracitado, de comum acordo entre as partes, devidamente justificadas e apresentadas no Plano de Trabalho e Relatório.

Cláusula VII - Havendo necessidade de renovação, poderá a UNEB, renovar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das atividades em sincronia com o calendário de execução do Programa, para a totalidade ou parte dos prestadores, o que não assegura o direito automático de assunção da função.

Cláusula VIII – O valor da da hora/aula será de R\$ _____, conforme estabelecido no Edital da Seleção Pública, em conformidade com os valores definidos pela SEC.

- a) O pagamento da hora/aula será estabelecido por execução das atividades, considerando as etapas, comprovadas a frequência no período.
- b) O pagamento será através de crédito bancário a ser realizado em conta da titularidade do prestador de serviço e indicada pelo mesmo, e ocorrerá após a prestação do serviço.

Cláusula IX - A Coordenação Institucional do programa poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do prestador que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital da Seleção Pública.

Cláusula X - A UNEB poderá cancelar ou suspender o pagamento quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste TERMO e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.



Cláusula XI - Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Compromisso o representando a UNEB/ Coordenação Institucional, e o (a) CANDIDATO.

Cláusula XII - O (A) candidato (a) convocado será remunerado na segunda etapa por hora/aula correspondente ao valor de R\$ 172,28 (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) vinculado ao Programa Bahia Alfabetizada Criança /UNEB.

_____, de _____ de _____.

Candidato

Representante do Programa/Unidade

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL N° _____, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu, portador do _____ documento de identidade n° _____, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é () **Homologação das Inscrições** () **Resultado parcial**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)